



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1830

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Comunicados</b> .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1830

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### DECRETO Nº 2.007, DE 26 DE MAIO DE 2025.

*(Dispõe sobre os itinerários e horários para transporte de pacientes do Município pelo Departamento Municipal de Saúde para tratamentos e consultas).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transporte de pacientes do Município pelo Departamento Municipal de Saúde para tratamento ou consulta em outras cidades ou no próprio Município, **DECRETA**:

**Artigo 1º.** Ficam determinados os seguintes itinerários, horários e destinos para transporte de pacientes do Município:

#### I – Linhas Fixas:

a)- **Ribeirão Preto** – horários: 4h30min e 10h – destino: Hospital das Clínicas;

b)- **Franca** – horários: 4h45min e 10h30min – destinos: Santa Casa de Franca, Hospital do Coração, Hospital do Câncer e AME;

c)- **Barretos** – horários: 4h45min e 10h45min – destino: Hospital do Amor;

d)- **Ituverava** – horários: 4h45min e 11h – destino: AME;

#### II – Linhas Móveis:

a) - **São Paulo**;

b) - **São Joaquim da Barra**;

c) - **Campinas**.

**Artigo 2º.** As linhas fixas e móveis terão como ponto de partida o Almoarifado do Município.

**Artigo 3º.** Os pacientes que necessitem de transporte para consultas ou tratamentos deverão requerer o mesmo ao Departamento

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1830

Página 3 de 4



Municipal de Saúde que comunicará o Chefe da Frota para demais providências para a realização do transporte.

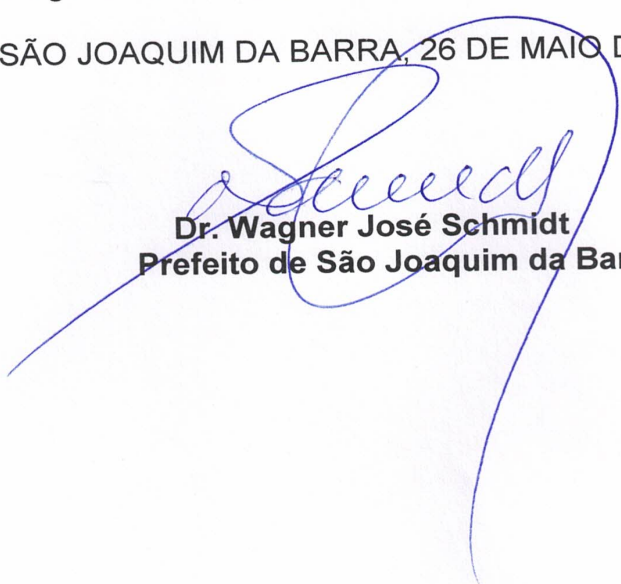
**Artigo 4º.** Os horários e destinos das linhas móveis, por serem esporádicos, serão realizadas conforme programação do Departamento Municipal de Saúde.

**Artigo 5º.** Poderão ser realizadas e/ou incluídas novas linhas móveis nos casos de necessidade aferidos pelo Departamento Municipal de Saúde, comunicando-se o Chefe da Frota.

**Artigo 6º** Considerando que não há motoristas fixos para as linhas do artigo 1º, fica atribuído ao Chefe da Frota determinar os motoristas que serão designados para as linhas fixas e móveis, podendo estes serem alterados a qualquer momento, conforme a necessidade.

**Artigo 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE MAIO DE 2025.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1830

Página 4 de 4

### Comunicados

#### COMUNICADO

Comunicamos que, em obediência ao artigo 12 da Lei Federal nº 8689/93, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentar relatório sobre financiamento das ações de saúde, demonstrando as fontes dos recursos aplicados no **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025** da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra.

A referida **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **29 de maio de 2025** às 15:00 horas nas dependências da **Câmara Municipal de São Joaquim da Barra.**

**Lucas Garcia Mingoni**  
**Diretor do Departamento de Saúde**

.....